

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014, e Lei 862/2010 e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as seguintes alterações na Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 17 de junho de 2014, que reestrutura o plano de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçú:

I – Ficam ampliados os números de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo:

N.º VAGAS AMPLIADAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C/HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
1	NUTRICIONISTA	40/Horas Sem	L	2.607,66
3	PSICÓLOGO	40/Horas Sem	L	2.607,66
1	FARMACEUTICO	40/Horas Sem	L	2.607,66
1	ASSISTENTE SOCIAL	40/Horas Sem	L	2.607,66
3	MOTORISTA	44/Horas Sem	D	1.220,65

II - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
INSTRUTOR DE ARTESANATO	02	40/Horas Sem	F	1.521,13
ATENDENTE DE FARMÁCIA	02	40/Horas Sem	C	949,39

III - Fica alterada a letra que corresponde ao Nível da faixa salarial do seguinte cargo de provimento efetivo:

N.º VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	
			DE	PARA
03	ASSISTENTE SOCIAL	40/Horas Sem	K	L

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as seguintes alterações na Lei Municipal nº 862/2010 de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Públicos Municipal do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 17 de junho de 2014, que reestrutura o plano de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçú:

I - Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
PROFESSOR DE ARTES	04	40/Horas Sem	P-B	1.950,83

Art. 3º As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as constantes do Anexo I, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de setembro de 2014.

IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Parte Integrante da Lei Complementar nº 044/2014)

ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
INSTRUTOR DE ARTESANATO	02	40 hs	F
ATRIBUIÇÕES			
<p>Desempenhar trabalhos de acordo com orientações das equipes do CRAS, Equipe Volante e dos demais programas da área social tanto municipal como estadual e federal; realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades a serem ministradas; participar de reuniões; fomentar a participação democrática dos participantes; avaliar o desempenho do participante; desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos oferecidos, de forma a garantir a integração dos objetivos proposto; fiscalizar o manuseio do material utilizados nos trabalhos; introduzir novas abordagens de trabalhos artesanais, em consonância com a demanda do mercado; atuar ética e profissionalmente; realizar atividades desenvolvendo o artesanato. Atuar como instrutor de artesanato, ensinar, transformar matéria-primas, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou mais técnicas (bordado, ponto cruz, oitinho, vagonite, crochê, tear de prego, dentre outras); providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos participantes, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada participante, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos participantes; motivar e aconselhar os participantes, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os participantes eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pela Prefeitura; executar outras atribuições afins.</p>			

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
ATENDENTE DE FARMÁCIA	02	40 hs	C
ATRIBUIÇÕES			
<p>O atendente de farmácia deverá executar: as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto orientado por farmacêutico responsável; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%; providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; manter contato com equipe de saúde da família, informando sobre pacientes que necessitam de um acompanhamento maior; conhecer normas técnicas para dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município; realizar atendimento humanizado; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>			

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
----------------------	-----	---------------	-------

	VAGAS	SEMANAL	
PROFESSOR DE ARTES	04	40 hs	P-B
ATRIBUIÇÕES			
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; cumprir o estabelecido na Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996.			